



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI**

<b>PARECER Nº 0080/2021</b>	
<b>PROCESSO:</b> ADM. Nº 2021/111901-PMT	<b>MODALIDADE:</b> CONVITE Nº 1/2021-00002
<b>PROCEDÊNCIA:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – OFÍCIO Nº 185	
<b>INTERESSADA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA	

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos artigos 3º e 5º, Item VI, da Lei nº 173/2005-PMT, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, **O Sr. ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, CRC-PA Nº 018884/0-3, CPF Nº 004.446.782-63**, Coordenador do Controle Interno do Município de TRACUATEUA-PA., declara que analisou os atos realizados pela Comissão de Licitação, sobre o processo Licitatório **CONVITE Nº 1/2021-00002-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**.

**OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de brinquedos diversos para doação para as crianças carentes, visando atender as necessidades do Município de Tracuateua-Pará.

**DA ANALISE E FUNDAMENTAÇÃO:**

De início, o processo foi enviado ao Controle Interno após a sua conclusão, contendo 01(um) volume e os seguintes documentos:

- Solicitação da despesa com justificativa através de ofício, e, relação dos produtos requisitados;
- Cotação de preços (3 cotações); **JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 43.821.348/0001-52, L COSTA & G RAMOS LTDA, CNPJ:33.724.724/0001-37, BRASIL NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 24.011.497/0001-01**
- Indicação da existência da previsão orçamentaria para fazer face a despesa estimada;
- O ato de nomeação da equipe de CPL;
- Foi verificado o termo de autuação e declaração de adequação orçamentaria e financeira;
- Consta no processo a Fundamentação Legal, Justificativa da Contratação e do Preço;
- Minuta de edital e anexos;
- Minuta do Contrato;
- Parecer Jurídico;
- Publicação do Aviso de Licitação no dia 13/12/2021.
- Houve o credenciamento das empresas;
- Documentos de habilitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI**

- Proposta de preço e Documentos de Habilitação das Empresas;
- Mapa de Apuração de Preço;
- Ata de Abertura e Julgamento.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da Federal de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93:

**§ 3º Convite** é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, **cadastrados ou não**, escolhidos e convidados em número **mínimo de 3 (três)** pela unidade administrativa, a qual **afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório** e o estenderá aos **demais cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de **até 24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas.

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação das empresas vencedoras estão regularmente adequados às exigências do Edital.

As empresas vencedoras do certame foram:

<b>EMPRESA:</b> JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
<b>CNPJ Nº</b> 43.821.348/0001-52
<b>VALOR:</b> R\$ 130.000,00

Com o valor global de **R\$ 130.000,00**(cento e trinta mil reais).

**Recomendações:**

- ✓ Publicação do contrato em tempo hábil na imprensa oficial e mural dos jurisdicionados do TCM/PA;
- ✓ Designação do fiscal de contrato;
- ✓ No que tange a vigência do contrato que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CONCLUSÃO:**

Mediante a exposição, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tracuateua, **opina** que o processo de **CONVITE Nº 1/2021-00002-SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, após a análise dos fatos com base em documentação, acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pela Comissão de Licitação, com análise e parecer emitidos pela Procuradoria Municipal, se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a prosseguir às demais etapas subsequentes, sendo que a opinião supra não elimina nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI**

controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa** como dos **Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

**É nosso parecer**, salvo melhor entendimento.

**Tracuateua-Pa**, 21 de dezembro de 2021.

Alexandre da Silva Oliveira  
Coordenador do Controle Interno-PMT  
Decreto nº015-PMT de 04.01.2021